

LEI Nº 771, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Altera o Art. 2º da Lei nº 768, de 02 de outubro de 2014 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica e dá outras providências”.

Antonio Guilherme Nunes, Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º, da Lei nº 768, de 02 de outubro de 2014 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica e dá outras providências”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para cobrir as despesas provenientes do convênio mencionado no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) com a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<i>Órgão:</i>	<i>02 - Poder Executivo</i>
<i>Unidade:</i>	<i>06 – Fundo Municipal de Saúde</i>
<i>Função:</i>	<i>10 – Saúde</i>
<i>Sub-função:</i>	<i>302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>
<i>Programa:</i>	<i>0007 – PROSAÚDE – PROGRAMA SAÚDE POPULAÇÃO</i>
<i>Projeto/Atividade:</i>	<i>2083 – Manutenção da Saúde Pública</i>
<i>Elemento de Despesa:</i>	<i>3.3.40.41.00 - Contribuições</i>
<i>Fonte de recurso:</i>	<i>102 – Receita de impostos e de transferências de impostos vinculados à Saúde.....R\$ 4.000,00</i>

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União de Minas, 30 de outubro de 2014.

Antonio Guilherme Nunes
Prefeito

